



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N° 012/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**31 DE JULHO DE 2013**

**ORIGEM:** PEDIDO DE COMPRAS N°: 715-716-717-731/2013

**ABERTURA:** 19 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 14H00MIN

**LOCAL:** CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, AV. 25 DE JULHO, N° 538, CORONEL PILAR - RS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min (quatorze horas) do dia 19 de Agosto de 2013**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA OU GENÉRICOS**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar n° 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** É objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos de referência ou genéricos, conforme descrição nas tabelas a seguir, na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde para viabilizar o atendimento à população.

**1.1.** Em relação aos produtos relacionados, é responsabilidade do fornecedor frente à Administração a observância das normas técnicas, de qualidade e de procedência de cada medicamento, o que deverá ser comprovado pelo fornecedor quando da entrega do objeto.

**1.2.** Os medicamentos licitados **deverão ser entregues até 20 dias após a homologação.**

**1.3.** É condição para aceitação do medicamento quando da entrega ao Município, a observância do prazo de **validade** dos mesmos, devendo ser obrigatoriamente fabricados em data **posterior a fevereiro de 2013 ou entregues com no mínimo 2 anos de validade integralmente disponível**, a contar da data da efetiva entrega

**1.4.** Somente serão aceitos medicamentos de referência ou genéricos, nestes não incluídos os medicamentos registrados como similares junto ao Ministério da Saúde e Anvisa.

**1.5.** As abreviaturas contidas na coluna 'unidade' das tabelas a seguir, deverão ser assim entendidas, para fins de cotação dos preços:

amp – ampola  
bism - bisnaga  
cart – cartela  
cp – cápsula

frc - frasco  
frd – fardo  
gl - galão  
kit – kit

lt – litro  
pct - pacote  
tb - tubo  
un - unidade

cx – caixa  
env – envelope  
vd – vidro

**- MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	50	fr	CETOCONAZOL XAMPU 2% (100ML)
02	1.980	cp	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG
03	100	fr	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL ORAL 250 MCG (200 DOSES)
04	800	cp	GLIBENCLAMIDA 5 MG
05	1.500	cp	VARFARINA SÓDICA 5 MG
06	3.000	cp	CARVEDILOL 6,25 MG
07	1.000	cp	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG
08	500	cp	DIGOXINA 0,25 MG
09	15	fr	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL ORAL 50 MCG (200 DOSES)
10	300	cp	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG
11	1.000	cp	ESPIRONOLACTONA 25 MG
12	1.200	cp	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG
13	300	cp	IVERMECTINA 6 MG
14	1.000	cp	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG
15	60	tb	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% (30 Gr)
16	400	cp	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG
17	1.080	cp	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG
18	600	cp	PREDNISONA 20 MG
19	500	cp	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG
20	1.500	cp	AMOXICILINA 500MG
21	5.000	cp	SINVASTATINA 40 MG
22	60	fr	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML
23	2.500	cp	IBUPROFENO 600 MG
24	3.000	cp	ENALAPRIL 10 MG
25	1.200	cp	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
26	30	saches	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL
27	4.800	cp	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG+ VIT D 400UI
28	600	cp	ÁCIDO FÓLICO 5 MG
29	1.000	cp	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG
30	1.020	cp	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG

**- MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
31	10	amp	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ INJETÁVEL 600.000 UI
32	30	amp	RANITIDINA EV (2 ML)
33	25	amp	CETOPROFENO IM
34	30	amp	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML IV/IM (2ML)
35	10	amp	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

			(2ML)
36	15	amp	EPINEFRINA 1MG/ML (1ML)
37	20	amp	CETOPROFENO IV
38	5	amp	BROMOPRIDA 5MG/ML IM/IV (2ML)
39	30	amp	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (5 ML)

- **OUTROS MEDICAMENTOS**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
40	40	fr	AZITROMICINA 900 MG SUSPENSÃO 22,5 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO
41	600	fr	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG
42	1.800	cp	DICLORIDRATO DE BATAISTINA 24 MG
43	450	cp	CETOCONAZOL 200 MG
44	1.500	cp	NIMESULIDA 100MG
45	36	fr	NITRATO DE MICONAZOL 30 ML
46	1.800	cp	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG
47	100	tb	PROMETAZINA 20MG/G CREME (30 GR)
48	200	cp	SACCHAROMYCES BOULARDII-17+LIOFILIZADO
49	30	fr	LACTULOSE 667 MG/ML (120 ML)
50	1.800	cp	CIPROFIBRATO 100 MG
51	720	cp	METOTREXATO 2,5 MG
52	3.000	cp	VALERATO DE ESTRADIOL 1 MG
53	50	fr	ÁGUA BORICADA 1% (100 ML)
54	2.700	cp	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+CONDROITINA 400 MG
55	900	cp	CLORTALIDONA 25 MG
56	800	cp	METILDOPA 500 MG
57	20	tb	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLOGICO (10G)
58	3.000	cp	PARACETAMOL 750 MG
59	160	cp	TINIDAZOL 500 MG
60	40	fr	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR (100 ML)
61	1.680	cp	PANTOPRAZOL 40 MG
62	60	tb	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5 MG SOLUÇÃO ORAL (20 ML)
63	720	cp	CAFÉINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SÓDICO+PARACETAMOL 30/125/50/300 MG
64	40	fr	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML+TROLAMINA 140 MG/ML (8 ML)
65	1.440	cp	ESPIRONOLACTONA 25 MG
66	60	tb	21-PIVALATO DE FLUOCORTOLONA 0,92 MG, 21 CAPROATO DE FLUOCORTOLONA 0,95MG, CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 5 MG E UNDECILATO DE CLEMIZOL 10 MG
67	540	cp	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA "MR" 35 MG
68	392	cp	GESTODENO 75 MCG+ETINILESTRADIOL 30 MCG (Cx c/28 CP)
69	294	cp	GESTODENO 75 MCG+ETINILESTRADIOL 20 MCG
70	720	cp	AMINOFILINA 100MG

- **MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
71	1.400	cp	ESCITALOPRAN 10 MG
72	720	cp	TRAZODONA 150 MG
73	8.000	cp	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG
74	30	fr	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL (100 ML)
75	1.080	cp	CARBAMAZEPINA "CR" 200 MG
76	2.000	cp	IMIPRAMINA 25 MG
77	360	cp	FENITOÍNA 100 MG

**2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 5: SEC. MUN. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Atividade 2510 – Manutenção da Assistência Profilática e Terapêutica  
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita (5085)  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (5080)

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída e que atenda às exigências deste Edital.

**4. FASES DA LICITAÇÃO:** Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa jurídica de iniciativa privada regularmente constituída, **que esteja cadastrada junto ao Município de Coronel Pilar até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação e que atenda as demais exigências previstas neste Edital.

**5.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**b)** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**f)** Comprovação do regular Funcionamento da empresa participante da licitação, **vigente** (Taxa de Vistoria da Prefeitura);



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- g) Autorização de Funcionamento da Empresa, no caso da licitante ser fabricante ou distribuidora de medicamentos, expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76, art. 50;
- h) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- i) Prova de regularidade trabalhista (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.

I - Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;

### **5.2. DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 1 – habilitação:**

- a) Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar atualizado;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo I;
- c) Declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- d) Documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.

**5.2.1.** O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

**5.2.2.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

**5.3. PROPOSTA FINANCEIRA:** A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilograda, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, obedecendo a ordem numérica dos mesmos, contendo, necessariamente:

- a) Cotação do preço unitário e total por item com, no máximo 2 (dois) algarismos após a vírgula, expressos em reais, já incluídos os custos de frete e as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

c) Prazo de entrega: 20 (vinte) dias após a homologação.

**5.3.1.** Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7.

**5.4.** Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO:** Os envelopes contendo os documentos e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:

**a) Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO:**

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013  
NOME DA EMPRESA LICITANTE

**b) Envelope nº 002 - PROPOSTA FINANCEIRA:**

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 002  
TOMADA DE PREÇOS Nº012/2013  
NOME DA EMPRESA LICITANTE

### **7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO:**

**7.1. RECEBIMENTO:** Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, **até o dia 19 de agosto de 2013, às 14 horas.**

**7.2. ABERTURA:** Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

**7.3. RECURSOS:** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº 001, referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de nº 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo laço. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

**7.4. RENÚNCIA EXPRESSA:** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

**7.5. TIPO DA LICITAÇÃO:** Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO POR ITEM' de acordo a Lei Federal nº 8.666/93.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**7.6. JULGAMENTO:** Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

7.6.1. A comissão julgadora classificará as propostas por itens.

7.6.2. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme o contido no item 01.

**7.7. Empate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**7.8.** Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**7.9.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.10.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.8.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.11.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.10** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.12.** O disposto nos item **7.8** deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.13.** A comissão julgadora classificará as propostas por **menor preço por item**.

**7.14.** O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **8. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**8.1.** O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos**, mediante apresentação da Nota Fiscal e boleto bancário, sendo o pagamento condicionado à entrega integral de cada lote contratado.

**8.1.1. Não haverá reajuste** de preços dos medicamentos adquiridos neste certame.

**9. TRIBUTOS INCIDENTES:** Os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

### **10. ENTREGA DAS MERCADORIAS E CONDIÇÕES:**

**10.1. No ato da entrega da mercadoria, a ser efetuada estritamente nos termos do previsto no Item 1 deste Edital a empresa vencedora deverá apresentar:**

- o número do registro do produto no Ministério da Saúde;
- o laudo de análise referente ao lote;
- e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto.

**10.2.** As mercadorias deverão ser entregues pelo fornecedor mediante recebimento da Nota de Empenho expedida pela Secretaria da Fazenda, obedecendo às prescrições contidas na mesma e neste Edital.

**10.3.** O prazo para entrega da totalidade da mercadoria licitada é estritamente aquele previsto no **Item 5.3.**

**10.4.** O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, sita na Rua A, nº 50- Centro – Coronel Pilar.

**10.5.** A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos com observância do prazo de **validade** dos mesmos, devendo ser obrigatoriamente fabricados em data posterior a fevereiro de 2013 ou entregues com no mínimo 2 anos de validade integralmente disponível, a contar da data da efetiva entrega.

**10.6.** A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social designará servidor responsável para o recebimento do objeto licitado e para efetuar o controle do cumprimento das condições contidas neste item 10.

**10.7.** O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nos subitens 10.01 a 10.05 importará na aplicação das sanções do item 11, em especial a multa, juros e a possibilidade de rescisão unilateral por descumprimento contratual.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

**11.1.** O licitante reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei de Licitações os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**12.3.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**12.4.** Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 54 3435-1115.

**12.5.** Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I – modelo de Declaração de Idoneidade, art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666 /93;
- b) Anexo II – modelo de Declaração de que não emprega menores, art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;
- c) Anexo III – Credenciamento do representante legal;
- d) Anexo IV – Proposta Financeira;
- e) Anexo V – Regulamento para cotação e entrega dos produtos.

Coronel Pilar/RS, 31 de julho de 2013.

*LOURENÇO DELAI*  
*Prefeito Municipal*

*Visto.*

Cristiano Salvatori  
OAB/RS nº 45.252  
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

..... (Nome do representante), inscrito no CPF nº  
....., na qualidade de representante legal da empresa acima  
referida, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Tomada de Preços nº  
012/2013, que a empresa por mim representada **não está suspensa temporariamente da  
participação em licitações, não está impedida de contratar com o Poder Público e não está  
inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público**, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da  
Lei Federal nº 8.666 /93.

Local, ..... de ..... de 2013.

*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

DECLARAÇÃO

(empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

( ) Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

Local,..... de ..... de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

CREDENCIAMENTO

**CREDENCIADO:**

Nome: .....

Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....

Endereço: ..... Profissão: .....

Documentos: RG nº ..... CPF nº .....

**EMPRESA CREDENCIADORA**

Nome: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr. ...., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 012/2013, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

Local,..... de ..... de 2013.

*(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)*

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2013

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Tomada de Preços n° 012/2013, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$	FABRICANTE	NOME COMERCIAL (se o medicamento for genérico, escrever "genérico")
FARMÁCIA BÁSICA							
01	50	fr	CETOCONAZOL XAMPU 2% (100ML)				
02	1.980	cp	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG				
03	100	fr	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL ORAL 250 MCG (200 DOSES)				
04	800	cp	GLIBENCLAMIDA 5 MG				
05	1.500	cp	VARFARINA SÓDICA 5 MG				
06	3.000	cp	CARVEDILOL 6,25 MG				
07	1.000	cp	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG				
08	500	cp	DIGOXINA 0,25 MG				
09	15	fr	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL ORAL 50 MCG (200 DOSES)				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10	300	cp	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG				
11	1.000	cp	ESPIRONOLACTONA 25 MG				
12	1.200	cp	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG				
13	300	cp	IVERMECTINA 6 MG				
14	1.000	cp	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG				
15	60	tb	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% (30 Gr)				
16	400	cp	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG				
17	1.080	cp	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG				
18	600	cp	PREDNISONA 20 MG				
19	500	cp	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG				
20	1.500	cp	AMOXICILINA 500MG				
21	5.000	cp	SINVASTATINA 40 MG				
22	60	fr	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML				
23	2.500	cp	IBUPROFENO 600 MG				
24	3.000	cp	ENALAPRIL 10 MG				
25	1.200	cp	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG				
26	30	saches	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL				
27	4.800	cp	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG+ VIT D 400UI				
28	600	cp	ÁCIDO FÓLICO 5 MG				
29	1.000	cp	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG				
30	1.020	cp	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG				
<b>MEDICAMENTOS USO AMBULATORIAL</b>							
31	10	amp	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ INJETAVEL 600.000 UI				
32	30	amp	RANITIDINA EV (2 ML)				
33	25	amp	CETOPROFENO IM				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

34	30	amp	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML IV/IM (2ML)				
35	10	amp	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)				
36	15	amp	EPINEFRINA 1MG/ML (1ML)				
37	20	amp	CETOPROFENO IV				
38	5	amp	BROMOPRIDA 5MG/ML IM/IV (2ML)				
39	30	amp	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (5 ML)				
<b>OUTROS MEDICAMENTOS</b>							
40	40	fr	AZITROMICINA 900 MG SUSPENSÃO 22,5 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO				
41	600	fr	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG				
42	1.800	cp	DICLORIDRATO DE BATAISTINA 24 MG				
43	450	cp	CETOCONAZOL 200 MG				
44	1.500	cp	NIMESULIDA 100MG				
45	36	fr	NITRATO DE MICONAZOL 30 ML				
46	1.800	cp	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG				
47	100	tb	PROMETAZINA 20MG/G CREME (30 GR)				
48	200	cp	SACCHAROMYCES BOULARDII-17+LIOFILIZADO				
49	30	fr	LACTULOSE 667 MG/ML (120 ML)				
50	1.800	cp	CIPROFIBRATO 100 MG				
51	720	cp	METOTREXATO 2,5 MG				
52	3.000	cp	VALERATO DE ESTRADIOL 1 MG				
53	50	fr	ÁGUA BORICADA 1% (100 ML)				
54	2.700	cp	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+CONDROITINA 400 MG				
55	900	cp	CLORTALIDONA 25 MG				
56	800	cp	METILDOPA 500 MG				
57	20	tb	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLOGICO (10G)				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

58	3.000	cp	PARACETAMOL 750 MG				
59	160	cp	TINIDAZOL 500 MG				
60	40	fr	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR (100 ML)				
61	1.680	cp	PANTOPRAZOL 40 MG				
62	60	tb	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5 MG SOLUÇÃO ORAL (20 ML)				
63	720	cp	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SÓDICO+PARACETAMOL 30/125/50/300 MG				
64	40	fr	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML+TROLAMINA 140 MG/ML (8 ML)				
65	1.440	cp	ESPIRONOLACTONA 25 MG				
66	60	tb	21-PIVALATO DE FLUOCORTOLONA 0,92 MG, 21 CAPROATO DE FLUOCORTOLONA 0,95MG, CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 5 MG E UNDECILATO DE CLEMIZOL 10 MG				
67	540	cp	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA "MR" 35 MG				
68	392	cp	GESTODENO 75 MCG+ETINILESTRADIOL 30 MCG (Cx c/28 CP)				
69	294	cp	GESTODENO 75 MCG+ETINILESTRADIOL 20 MCG				
70	720	cp	AMINOFILINA 100MG				
<b>SAÚDE MENTAL</b>							
71	1.400	cp	ESCITALOPRAN 10 MG				
72	720	cp	TRAZODONA 150 MG				
73	8.000	cp	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG				
74	30	fr	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL (100 ML)				
75	1.080	cp	CARBAMAZEPINA "CR" 200 MG				
76	2. 000	cp	IMIPRAMINA 25 MG				
77	360	cp	FENITOÍNA 100 MG				

**Prazo de validade da proposta: 60 dias**

**Prazo de entrega: .....**

**Data: .....**

*Nome do representante/CPF/Carimbo da empresa*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## ANEXO V

### **REGULAMENTO PARA COTAÇÃO, PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

#### **1. COTAÇÃO**

1.1 A cotação de preço deverá ser feita para pagamento até 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos e conferência do objeto da presente Licitação.

1.2 O frete correrá a conta do fornecedor (CIF).

1.3 Deverão ser cotados medicamentos **genéricos ou de referência** - conforme Lei Federal nº 9.787/99);

#### **2. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

2.1 A proposta deverá conter preços unitários (**com 02 casas decimais**), expressos em reais, já incluídos os custos de frete e as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

2.2 Deverá ser preenchido o campo com o nome do fabricante e o campo nome comercial.

2.2.1 Se o medicamento for genérico, o campo nome comercial deverá ser preenchido com a palavra "genérico".

2.2.2 O não preenchimento dos campos implicará na desclassificação do item que não constá-lo.

#### **3. ENTREGA**

3.1 - Será condição, para aceitação dos **medicamentos** que serão entregues, a observância da validade, que deverá ser com fabricação posterior a **fevereiro de 2013 ou com no mínimo validade de 2 anos disponível**, a contar da data da efetiva entrega.

3.2 - **Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem acompanhados do Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.**

3.3 – **Não serão aceitos medicamentos similares**, e no caso da entrega dos mesmos, a empresa deverá substituir, **sem custo para a Municipalidade**, por outro(s) de acordo com as exigências do Edital, arcando com todas as despesas de remessa pelo mesmo valor cotado.

3.4 – A Nota Fiscal de medicamentos controlados (antibióticos e psicotrópicos) deverá ser entregue separadamente dos outros medicamentos.

3.5 – A entrega de ampolas deverá ser feita em embalagem apropriada, ou seja, não devem vir "soltas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante do Tomada de Preços nº 012/2013, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Local..... de ..... de 2013.

*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*

**Observação:** Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.